



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 47 /1998, de 03 de novembro de 1998.

**Dispõe sobre doação de bloquetes ao Alcaçuz Social Clube, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Alcaçuz Social Clube, sediado nesta cidade, à Rua Arthur Ferraz de Almeida s/nº, a quantidade de 903m<sup>2</sup> (novecentos e três metros quadrados) de bloquetes, nos termos desta lei, para calçamento do pátio do clube.

§ 1º. Para efeito de doação ficam os bloquetes avaliados por **R\$3.088,26** (três mil, oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação - Anexo I.

§ 2º. A posse dos bloquetes acontecerá com a entrada em vigor desta lei e o domínio será mediante outorga da escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 2º. Caso o Clube donatário não venha assentar os bloquetes no prazo de seis (6) meses a contar da entrada em vigor desta lei, retornará, obrigatoriamente, o bem doado ao patrimônio público sem qualquer ônus para o doador.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 03 de novembro de 1998.

  
**Rui Alves Martins.**  
**Prefeito Municipal.**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICATIVA.

O Alcaçuz Social Clube, desta cidade, solicitou da administração pública os bloquetes mencionados, para calçamento de seu pátio, visando dar melhor aparência ao clube e facilitar aos seus frequentadores melhor acesso, tendo em vista que no local, com as chuvas causa um depósito de areia, o que seria sanado somente com asfaltamento ou assentamento de bloquetes.

Como o Município possui os bloquetes e não tem previsão do local para seu assentamento, pretende, após a aprovação desta Casa de Leis, fazer a doação dos mesmos ao mencionado Clube, mesmo porque, apesar de pertencer a um grupo de pessoas, serve como local de reuniões de maior número de público, inclusive ao próprio Município, justificando pois, a doação.

Mais uma vez contamos com a compreensão e o trabalho honrado que os Senhores Vereadores vêm desempenhando na Câmara Municipal de Caçu-Go.

Caçu-Go, 03 de novembro de 1998.

  
**Rui Alves Matins.**  
**Prefeito Municipal.**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 108/98, de 25 de junho de 1998, após verificar os preços de mercado, nesta cidade, achou por bem avaliar 903 m<sup>2</sup> (novecentos e três metros quadrados) de bloquetes, no valor de R\$ 3.088,26 (três mil, oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 03 de novembro de 1998.

  
ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
Presidente

  
CLÁUDIO UESTER DE SOUZA RIBEIRO  
Secretário

  
GEICY GOMES FERREIRA  
Membro



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Caçu*

**Comissão Reunida.**

Projeto de Lei nº 47/98, de 03-11-98.  
Autoria: Prefeito Municipal de Caçu  
Dispõe sobre doação de bloquetes ao  
Alcaçuz Social Clube, e dá outras  
Providências.

**Relatório:**

A matéria ora analisada não apresenta quaisquer irregularidades ou impedimentos de qualquer ordem quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, ensejando, por conseguinte, que o seu Parecer seja favorável à aprovação da mesma.

**É o Parecer.**

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 09 dias do mês de novembro de 1998.**

  
José dos Reis  
Vereador  
  
